



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 37/2025

APROVADO

Por unanimidade dos

Obs. Vereadores Presentes

S.C. Rio Preto, 01/04/2025

Juliano Augusto de Oliveira
Presidente

Dispõe sobre a filmagem, gravação e transmissão na rede mundial de computadores, das sessões realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores São Gonçalo do Rio Preto, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica sancionada a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o sistema de filmagem, gravação e transmissão na rede mundial de computadores, das Sessões realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores de São Gonçalo do Rio Preto.

Parágrafo primeiro – A filmagem e gravação somente poderão ser realizadas, de forma oficial, pela equipe de comunicação da Câmara Municipal.

Parágrafo segundo – As filmagens, gravações e transmissões, não deverão afetar a normalidade dos trabalhos das sessões.

Art. 2º - As sessões poderão ser transmitidas ao vivo através de serviço de streaming ou similar, diretamente para a rede mundial de computadores, mas somente pela equipe de comunicação da Câmara Municipal.

Parágrafo primeiro – As gravações deverão ser transmitidas na íntegra, ficando terminantemente proibidas as edições e cortes.

Parágrafo segundo – A Câmara Municipal de Vereadores deverá disponibilizar no sítio oficial, em local de fácil visualização, o link para o acompanhamento das sessões.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Vereadores de São Gonçalo do Rio Preto manterá o serviço de gravação das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes do Legislativo, em formato eletrônico, para o acesso pela Internet.

Parágrafo primeiro - As gravações deverão estar disponíveis na rede mundial de computadores, através do site oficial, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das sessões.

Parágrafo segundo - O conteúdo das gravações das sessões será integrado ao patrimônio da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, e não poderão ser utilizadas fora das instalações do Poder Legislativo Municipal, salvo disposições em contrário.



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Parágrafo terceiro – Qualquer do povo poderá solicitar o link das gravações, bastando solicitar na Secretária da Câmara.

Art. 4º - As emissoras de rádio e canais hospedados na rede mundial de computadores, interessados na transmissão das sessões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, deverão apresentar requerimento à Presidência da Câmara e estando devidamente legalizados junto aos órgãos competentes, receberão o link das gravações para transmissão.

Art. 5º – As despesas decorrentes das disposições desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 02 de abril de 2025.

Gilmar Rodrigo Vieira
Presidente

Pabulo Heberte da Silva Santos
Vice Presidente

João Pedro Soares
Secretário